Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
03/03/23

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Dona Sinhá, nº 295, Centro, Guaranésia/MG, CEP: 37810-000 torna-se público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção, formação de cadastro de reserva e contratação em regime de designação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal c/c o art. 2° da Lei Municipal n° 1.564/2005, e suas atualizações, Lei Orgânica do Município e demais previsões legais pertinentes, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

Considerando-se a inexistência de candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público vigente para a função objeto do presente processo seletivo e enquanto não existam aprovados em concurso público aptos à nomeação e a necessidade temporária dos serviços nos termos das leis vigentes;

Considerando ser o tema de relevante interesse público, em virtude da urgente necessidade de manutenção das atividades regulares dos Postos de Saúde da Família, conforme ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2023.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado que se realizará mediante análise do Curriculum Vitae, destina-se a seleção de candidatos para preenchimento de 01 vaga e reserva de cadastro para a função de médico para o PSF em contratação temporária, para atender às necessidades de excepcional interesse público nos Postos de Saúde da Família pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, com base no § 2º, do art. 3,º da Lei Municipal 1564/2005 e suas alterações.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A Comissão do Processo Seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária conforme a Lei Municipal nº

1.564/2005 e demais alterações, **para preenchimento de 01 vaga para a função de médico para o PSF e cadastro de reserva**, da função especificada no quadro abaixo, sendo apresentadas as especificações e as atribuições no Anexo II do presente edital:

2.2

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
MÉDICO	Ensino Superior Completo na área + registro no órgão competente	40h semanais	Vencimento Médico: R$ 3.090,53 + Gratificação Médico do PSF: R$ 11.542,47

2.3 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Guaranésia, conforme Anexo III da Lei Complementar Municipal 06/2005 que define carga horária de 40 horas semanais e gratificação pelo exercício da função de médico em Postos de Saúde da Família; e Portaria 2436/2017 do Ministério da Saúde que determina carga horária de 40 horas semanais para profissionais membros da ESF (estratégia saúde da família).

2.4 O vencimento do profissional contratado em designação temporária nos termos deste Edital será igual ao vencimento do cargo equivalente ao padrão inicial no correspondente nível de titulação, conforme legislação municipal, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

2.5 As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura do Município de Guaranésia, na Divisão de Gestão de Pessoas, situada na Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, Guaranésia/MG;

2.6 O período de inscrição será de **06/03/2023 a 10/03/2023, das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.**

2.7 Para inscrever-se, o candidato deverá entregar envelope com modelo descrito no item 4, acompanhado dos documentos pertinentes e preencher ficha de inscrição em modelo próprio, no local da inscrição.

2.8 O candidato deverá entregar o envelope e preencher a ficha de inscrição, ficando inteiramente responsável pelas informações prestadas.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para a função exigida:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo e de direitos políticos, nos ternos do parágrafo 1º, do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

3.2 A inscrição far-se-á mediante:

a) Preenchimento da ficha de inscrição;

b) Cópia da Carteira de Identidade e original para comprovação;

c) Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

d) O candidato com deficiência deverá anexar à ficha de inscrição, laudo médico (original c/ número do CRM, em receituário próprio, emitido nos últimos doze meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, enquadrando-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.3 Aceita a inscrição, o candidato receberá um comprovante.

3.4 No caso de inscrição por procuração deverá ser apresentado o instrumento de mandato, com poderes específicos, com reconhecimento de firma, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição.

3.5 Não serão recebidas inscrições via postal, fax ou em caráter condicional.

3.6 Os documentos comprobatórios dos requisitos para a contratação serão exigidos dos candidatos aprovados, no ato da convocação para início do exercício, sendo que a não apresentação acarretará perda dos direitos decorrentes.

3.7 **Candidatos com Deficiência**:

3.7.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este edital podendo este concorrer à vaga, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência da pessoa**, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99;

3.7.2 A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise e contagem de pontuação de títulos/certificados.

3.7.3 No caso de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da unção previstas neste edital, a contratação não será efetivada;

4 - DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS TÍTULOS E CERTIFICADOS:

4.1 O Curriculum Vitae e as cópias dos Títulos/Certificados deverão ser entregues em envelope lacrado, no local das inscrições presenciais.
4.2 Não serão aceitos certificados entregues fora do prazo de inscrição.
4.3 O Curriculum Vitae e os Títulos/Certificados deverão estar em envelope lacrado, contendo externamente em sua face frontal, os dados constantes no Quadro I do presente edital.

QUADRO I
MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS Processo Seletivo 002/2023- Prefeitura Municipal de Guaranésia N° de inscrição: Nome do candidato: Descrição dos Títulos (nomeá-los um a um, colocando a descrição a que se refere. Local e data: Assinatura

5- DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS TÍTULOS E CERTIFICADOS:

5.1 Os Pontos por Certificados para análise e seleção, são os descritos no Quadro II, deste Edital.

QUADRO II

Item	Certificado	Duração	Max. Certificados	Pontos por certificado
2	**Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional na área de saúde da família.**	**Igual ou acima de 120 h**	**03**	**02**

3	**Pós graduação, Especialização ou curso.**	**Igual ou acima de 360 h**	**01**	**03**
4	**Mestrado**	**--**	**01**	**05**
5	**Doutorado**	**--**	**01**	**07**
6	**Experiência profissional em atribuições na área de saúde da família. A pontuação será computada para cada 06 (seis) meses Por local trabalhado.**	**Cada 06 (seis) meses trabalhado**	**03**	**03**

5.2 Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos.

5.3 Não serão atribuídos pontos para certificados exigidos pelo MEC para conclusão de cursos, como certificados de estágios por exemplo.

5.4 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 As classificações dos candidatos ocorrerão em ordem decrescente de pontos.

6.2 Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, será adotado o seguinte critério de desempate:

6.2.1 O candidato de maior idade.

6.2.2 O profissional com maior número de certificados em cursos de qualificação na área de saúde da família, conforme itens 1 e 2 do Quadro II do presente edital.

6.3 Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, observados os critérios de desempate especificados no item 6.2

6.4 A contratação do candidato para a função ficará condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 7.1.

6.5 A lista classificatória contendo, o somatório de pontos obtidos na seleção de Títulos/ Certificados, será divulgada e publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Guaranésia e no site (www.prefguaranesia.mg.gov.br), no dia 13/03/2023.

6.5.1 O candidato terá 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem classificatória final, para ingressar com pedido de revisão de classificação.

6.5.2 A comissão de seleção terá um prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar à respeito e, após a análise, encaminhar e tomar as providências necessárias.

6.5.3 Após os prazos de recursos, será publicada a listagem de classificação definitiva no dia 16/03/2023.

7 – DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O candidato classificado será convocado por escrito ou por e-mail, mediante a comprovação do recebimento deste, para apresentar os seguintes documentos originais acompanhados das respectivas cópias:

a) Atestado médico admissional declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;

b) Demais exames complementares exigidos que serão de responsabilidade do candidato;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;

e) CPF;

f) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

g) Comprovante de residência atualizado;

h) PIS/PASEP;

i) Diploma de escolaridade exigida para o cargo ou função;

j) Certidão de casamento ou nascimento;

k) Certificado de reservista comprovando estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

l) Declaração de não acumulação de cargos;

m) Certidão negativa de antecedentes criminais;

n) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos;

o) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

7.2 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato

classificado será automaticamente ELIMINADO.

7.3 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.

7.4 Após a formalização do contrato o candidato, deverá se apresentar à unidade de trabalho até o próximo dia útil, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada.

7.5 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Administração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 O presente processo seletivo terá validade de um ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por um igual período.

8.2 O candidato que apresentar declaração ou documentos falsos terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrente, respondendo administrativa e criminalmente pelo evento.

8.3 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento.

8.4 A classificação neste processo seletivo simplificado assegura ao candidato a contratação de 01 vaga e cadastro reserva pelo prazo descrito no item 8.1, sendo convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.5 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8.6 Este processo seletivo será acompanhado pela Divisão de Gestão de Pessoas, Procuradoria e Corregedoria Geral do Município e pela Comissão do Processo Seletivo.

8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Procuradoria e Corregedoria Geral do Município e pela Comissão do Processo Seletivo.

8.8 Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir os conflitos eventualmente existentes.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
03/03/23

Guaranésia, 03 de março de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Regiane Rossi Isaac
Membro da Comissão

Sidinéia Isidoro Gervasio
Membro da Comissão

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
03/03/23

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

Nº. DA INSCRIÇÃO:

Função

MÉDICO PARA PSF

NOME COMPLETO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº.

DATA DE NASCIMENTO:

É portador de deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

E-mail : _____

Obs.: O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A entrega desta ficha de inscrição implica na declaração de que o candidato conhece e aceita as normas do processo seletivo conforme edital nº. 002/2023.

DATA: _____ de _____ de 2023.

_____
Ass. Do Candidato

Nº. DA INSCRIÇÃO _____ NOME DO CANDIDATO _____

Cargo: MÉDICO PARA PSF

Assinatura do responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

I- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Conforme item 4.2.1 da Portaria 2.436 de 21/09/2017 do Ministério da Saúde, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Examinar os pacientes, auscultando apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário receitar exames complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- Manter a ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
- Emitir atestados de saúde de acordo com a sua especialidade, atestado de óbito visando atender determinações legais;
- Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico;

- Realizar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção a doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar da formulação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III
CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	FUNÇÕES	PERÍODOS E LOCAIS
Publicação do Edital	Médico para PSF	03/03/2023 no site www.prefguaranesia.mg.gov.br e Mural do Paço Municipal
Inscrições entrega de Títulos e Certificados De segunda à sexta-feira das 14h às 17h	Médico para PSF	06/03/2023 a 10/03/2023 Prefeitura Municipal de Guaranésia Rua Santa Bárbara, 84 - Centro – Guaranésia – MG
Classificação da análise de Títulos/ Certificados	Médico para PSF	13/03/2023 a partir das 15h no site www.prefguaranesia.mg.gov.br e Mural do Paço Municipal
Recurso da Classificação dos Títulos	O candidato terá 01 (um) dia útil a contar da data da divulgação da classificação.	14/03/2023
Análise dos recursos da classificação.	A comissão terá 01 (um) dia útil após o recurso do candidato para análise.	15/03/2023
Classificação Final após Recursos	Médico para PSF	16/03/2023 a partir das 15h no site www.prefguaranesia.mg.gov.br e Mural do Paço Municipal